



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS

Nº 1161/2025
Nº 01-047872/2025
Nº 54/2025

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE”, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO” conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 3.460.419,10 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **a partir das 08hs do dia 24/07/2025 até as 9h50min do dia 06/08/2025**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **06/08/2025 das 10h às 10h30**.

Curitiba, 21 de Julho de 2025.

RAFAEL FERREIRA VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à ampla participação e com itens destinado a participação exclusiva de ME/EPP/MEI na modalidade de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.1.1. Itens destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- a) Item 1 - BOTA IMPERMEÁVEL
- b) Item 2 - BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL CANO LONGO (COTURNO)

1.1.2 Itens destinados exclusivamente a ME/EPP/MEI, em observância ao estabelecido no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14:

- a) Item 3 - SAPATO SOCIAL MASCULINO
- b) Item 4 - SAPATO SOCIAL FEMININO

1.2. A licitação será do tipo **menor preço**, conforme autorização para licitar nº **1161/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14001.06181.0001.2246.339030.0.1.000
14001.06181.0001.2246.339030.0.1.000
12001.15122.0005.2119.339030.0.1.000
12001.15125.0005.2117.339030.0.1.510
13001.27812.0002.2055.339030.0.1.000

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 054/2025 **Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

- RICARDO DEVERSON DO CARMO

Equipe de Apoio:

- ANDREA VON MULER
- JEFERSON BATISTA LEMOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é eventual aquisição de aquisição de calçados para servidores da secretaria municipal de defesa social e trânsito, secretaria municipal de urbanismo e secretaria municipal de esporte lazer e juventude, através da modalidade de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- ricarmo@curitiba.pr.gov.br
- amuler@curitiba.pr.gov.br
- jlemos@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade competente, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.**, será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens 1 e 2, conforme consta no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. O item 3, destinado a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, conforme constam no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, é destinado **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.4. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, as sociedades cooperativas de consumo, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1.A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2.A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- VI. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- VII. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VIII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- IX. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- XI. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os interessados deverão formular suas propostas levando em consideração o estabelecimento de itens para AMPLA PARTICIPAÇÃO e item destinado exclusivamente a PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI, conforme segue:

6.1.1. Itens destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- a) Item 1 - BOTA IMPERMEÁVEL
- b) Item 2 - BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL CANO LONGO (COTURNO)

6.1.2. Itens destinados exclusivamente a ME/EPP/MEI, em observância ao estabelecido no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14:

- a) Item 3 - SAPATO SOCIAL MASCULINO
- b) Item 4 - SAPATO SOCIAL FEMININO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

6.2. Em atendimento ao estabelecido no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, para os itens relacionados no subitem 6.1.2 de participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), não serão consideradas eventuais propostas/lances formuladas por grandes empresas.

6.3. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba **a partir das 08hs do dia 24/07/2025 até as 9h50min do dia 06/08/2025**

6.4. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.5. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.6.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.7. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.8. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: **MARCA PRÓPRIA** ou **PRÓPRIO FABRICANTE**, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.11.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1 carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

6.12.2 proposta enviada ao pregoeiro, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **06/08/2025 das 10h às 10h30**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar 2 (duas) amostras completas dos itens licitados em tamanhos diferentes (se for o caso), em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Curitiba, localizada na Rua Pres. Faria nº 451, Centro Curitiba CEP: 80020-290, (a/c GM Belotto, fone: (41) 3350-3927), para análise do gestor.

9.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os Laudos e descritivos técnicos solicitados no item 21.2.1. do Termo de Referência, conforme condições exigidas.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra/catálogo/descritivo técnico apresentada, bem como o devido



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra/descritivo técnico encontram-se descritas no item 21. do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e assim sucessivamente até



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- IV. os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- VI. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- VII. A habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que justificado na fase preparatória.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

11.11. Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.1. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

11.13.2. O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.18. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa melhor classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica, e Outras Comprovações **quando houver**, sob pena de inabilitação, em até 2 (dois) dias úteis, através do e-mail do pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de inabilitação:

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo. **Exemplo: Um processo homologado às 10:00 horas, o prazo será contado das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contabilizando 4 (quatro) horas úteis. (Correm horas úteis nos períodos: das 8h às 12h e das 14h às 18h).**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A gestão da aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestores e Suplentes da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores:

Gestor: Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185018 e Suplente: Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86864, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, Gestor: Luis Guilherme B. Della Bianca - matrícula: 181245 e Suplente: Nivaldo Montagnini - matrícula: 75103 para SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e Gestor: Eloir



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Machado de Castro - matrícula: 133293 e Suplente: Nícia Elaine Alves - matrícula: 160043 para SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.5. Após a entrega do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III – atualização monetária.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

20.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

20.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

20.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

20.8. A iniciativa e o encargo de demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 701/2023.

20.9. O reajuste de preços em sentido estrito do Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023.

20.10. Para concessão do reajuste será considerado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 003/2023, emitida pela SMF.

20.11. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), nos termos da Instrução Normativa nº 003/2023, emitida pela SMF.

20.12. O orçamento estimado foi realizado na data de **03/04/2025**, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.13. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.14. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

21.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba-www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo pregoeiro autenticado.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no [link: https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414](https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414)

22.22. A contratada deverá observar todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 701/2023 que tratam sobre procedimento auxiliar de Registro de Preços.

22.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

22.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23. – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA- DESCRITIVO TÉCNICO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Curitiba, 21 de Julho de 2025.

RAFAEL FERREIRA VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Protocolo nº **01-047872/2025**

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE”, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO”, através da modalidade de Pregão eletrônico destinado a ampla participação com itens destinados a participação exclusiva de ME/EPP/MEI, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Item	Código SGP	Descrição/especificação	UN	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor total (quantidade Máxima)
1	84.01.16.64037-1	BOTA IMPERMEÁVEL	PAR	2042	3890	R\$ 756,09	R\$ 2.941.190,10
2	84.01.16.64036-8	BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL CANO LONGO (COTURNO)	PAR	110	550	R\$ 850,36	R\$ 467.698,00
3	42.03.10.08035-1	SAPATO SOCIAL MASCULINO	PAR	25	100	R\$ 273,87	R\$ 27.387,00
4	42.03.10.08026-0	SAPATO SOCIAL FEMININO	PAR	25	100	R\$ 241,44	R\$ 24.144,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.460.419,10 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ou em anexo.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. Itens destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO:

c) Item 1 - BOTA IMPERMEÁVEL

d) Item 2 - BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL CANO LONGO (COTURNO)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.5. Itens destinados exclusivamente a ME/EPP/MEI, em observância ao estabelecido no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14:

- c) Item 3 - SAPATO SOCIAL MASCULINO
- d) Item 4 - SAPATO SOCIAL FEMININO

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.8. Justificativa lei complementar nº 123/06 e suas alterações: O presente termo de referência não reserva cota do objeto para a contratação de microempresas e empresa de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, estes “devem conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os calçados distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária” aos Guardas Municipais, não sendo, desse modo, vantajoso para a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para embasar a formulação do presente Termo de Referência, foi elaborado preliminarmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) a fim de avaliar a melhor solução para o Município com base no planejamento do órgão. Conforme apontado pelo ETP, o qual é documento integrante do Edital e da instrução processual, o modelo proposto para contratação é o que o melhor atende a pretensão envolvida, dado o cenário atual da SMDT e suas necessidades futuras. Após o Estudo, verificou-se pela viabilidade desta contratação, havendo deliberação da autoridade competente para a realização do procedimento licitatório.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disponibilizado no Portal da Transparência do Município, podendo ser consultada no seguinte link: [Plano de Contratação Anual - Curitiba](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição desses itens visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Os Calçados têm por objetivo prover os servidores municipais de materiais adequados e necessários ao bom andamento das atividades de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

proteção ao patrimônio, atividades ostensivas, realização de patrulhamento e rondas, sendo fundamental a identificação visual, além de garantir a uniformização dos servidores e a qualidade no atendimento à população.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas e exigências estabelecidas necessárias para a perfeita identificação dos objetos encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos diversos órgãos e entidades no Município de Curitiba, nos seguintes possíveis endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
Departamento	Endereço	Responsável pelo Recebimento	Telefone
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GAL	Rua Pres. Faria, 451 - Centro	Jozemar	41 3350-3930
COSEDI	Av. Senador Souza Naves, 312 – Alta da XV, 5º Andar	Diomara Gouveia	41 3350-3694
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	Rua Thomas Edison, 44 – Prado Velho	Altamir	41 3221-2121
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
UFI - FISCALIZAÇÃO	Av. João Gualberto, 623 – Alto da Glória, 5º Andar	Andrea	41 3350-8562
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
SUPERINTENDÊNCIA	Rua Trajano Reis, 282 – São Francisco	Márcia	41 3350-3724

4.1.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** após emissão do empenho, considerando os prazos de recebimentos provisório e definitivo.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação ser aquisição de bens comuns.

4.4.2. Quando o licitante não se enquadrar na obrigação de reserva de cargos deverá declarar que não preenche os requisitos exigidos pela lei.

4.4.3. O licitante deverá observar as exigências previstas no Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.4. O licitante deverá promover a sustentabilidade, para reduzir os impactos ambientais.

4.4.5. Na aquisição de calçados, a adoção de práticas de logística reversa pode envolver:

4.4.5.1. Devolução de embalagens e resíduos aos fabricantes ou distribuidores para descarte correto ou reciclagem.

4.4.5.2. Recolhimento e descarte adequado de calçados usados, garantindo que não sejam descartados de maneira irregular.

4.4.5.3. Programas de reutilização de calçados que ainda possam ser aproveitados.

4.4.5.4. Isso está alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que prevê a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, distribuidores, comerciantes, consumidores e o poder público na gestão dos resíduos gerados.

4.4.5.5. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, garantindo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos dos produtos fornecidos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sempre que aplicável, a empresa deverá disponibilizar mecanismos para recolhimento, reutilização, reciclagem ou descarte correto de embalagens e produtos usados, minimizando impactos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

ambientais e promovendo a sustentabilidade. Além disso, deverá orientar os órgãos contratantes sobre os procedimentos para a devolução dos materiais descartáveis, quando necessário."

4.4.6. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei n.º 5452/1943.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será entregue nos endereços detalhado no item 4.1.1, em horário comercial conforme expediente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.1.1. Para entrega dos objetos será exigido da CONTRATADA a utilização de EPI's e cumprimento das Normas de Segurança vigentes.

5.2. O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Compra/Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.5. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.6. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

5.7.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

Nome e matrícula do Gestor: **Vitor Hugo Belotto - matrícula: 185018**

Nome e matrícula Suplente: **Marcos Antonio Szumski - matrícula: 86864**

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

Nome e matrícula do Gestor: **Luis Guilherme B. Della Bianca - matrícula: 181245**

Nome e matrícula Suplente: **Nivaldo Montagnini - matrícula: 75103**

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Nome e matrícula do Gestor: **Eloir Machado de Castro - matrícula: 133293**

Nome e matrícula Suplente: **Nícia Elaine Alves - matrícula: 160043**

6.3.1. O gestor pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.3.2. Compete ao Gestor o atesto de conformidade do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).
- 8.3.** Manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
- 8.3.1.** Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.17. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.17.1. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.18. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

9.13. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

10.1.1.1 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável)

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

10.3.1. Além dos documentos do item 10.2.2. o licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal 700/2023 e art. 62, III e 63, IV da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

10.7.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.10.2. Para demonstrar a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.10.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresa constituída há menos de dois anos, fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.10.2.1.1. Durante o julgamento, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será verificada a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável.

10.10.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023.

10.10.3.1. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, se for caso.

10.10.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

10.11. Subcontratação

10.11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

10.12. Participação em consórcio. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.460.419,10 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias citadas no item 1 do edital de licitações.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. Por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresa em consórcio ou a subcontratação de serviços.

16.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

16.3. A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos Decreto Municipal nº 13/2024, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, encontra-se detalhada no Mapa de Riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 – Indisponibilidade orçamentária	Média	Alto	Não aquisição
2 – Atrasos na Entrega	Média	Médio	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores
3 – Processo deserto/ fracassado	Baixo	Alto	Indisponibilidade.

17.2. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 – Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução com proximidade ao contratado, de modo a se antecipar ao atraso, e, em caso de persistência da possibilidade de atraso, buscar junto do mesmo, medidas alternativas para suprir o bem.
3 – Processo deserto/ fracassado	Prezar pela ampla competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação de modo proporcionar maior interesse dos fornecedores.

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Para fim de reajuste, será considerado será aplicado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Instrução Normativa nº 003/2023 da SMF e/ou instrumento que o substituir, Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.1. O orçamento estimado foi realizado na data de **03/04/2025**, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente

19.6. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

19.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.8. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.9. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS
--



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

21.1. Amostras

21.1.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 (duas) amostras completas dos itens licitados em tamanhos diferentes, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Curitiba, localizada na Rua Pres. Faria nº 451, Centro Curitiba CEP: 80020-290, (a/c Jozemar).

21.1.2. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote.

21.1.2. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.3. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

21.1.4. Será retida a amostra dos produtos selecionados e considerados conformes para aquisição, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

21.1.5. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

21.1.6. A amostra retida mencionada no item 21.1.4, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

21.1.7. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.4, deverá ser retirada no prazo máximos de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

21.1.7.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.2. Laudos e descritivos técnicos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

21.2.1. Deverão ser apresentados laudos e descritivos técnicos dos seguintes itens:

BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; WRU; SRC; E; HRO; HI; CI e FO e o Relatório Técnico de EPI referente à bota ofertada (original ou cópia, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO) encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CAEPI. O CERTIFICADO DEVE ESTAR VÁLIDO; Os Relatórios Técnicos originais ou cópias COM FOTO legível, emitidos pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para realização desses relatórios técnicos, que comprovem as especificações descritas nos itens “ ATACADORES”, “CONFORTO”, MICROFIBRA e “PARA O CALÇADO COMPLETO”; O Certificado Oeko-tex Standart 100 referente ao tecido usado na forração do calçado; As fichas técnicas referentes aos materiais usados nos itens “CABEDAL”, “COLARINHO”, “CANO”, “LÍNGUA” e “FORRAÇÃO”, que comprovem as características exigidas. Declarações ORIGINAIS dos Laboratórios emissores dos relatórios técnicos que atestem a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável pelo laboratório.

COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL CANO LONGO

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; HRO; WRU; E; HI; CI; FO; SRC, o Certificado de Aprovação deve estar válido. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI referente à bota ofertada, original(s) ou cópia(s), COM FOTO LEGÍVEL, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do respectivo CA do calçado ofertado. Os Relatórios Técnicos originais ou cópias, COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para realização desses relatórios técnicos, que comprovem as demais especificações contidas neste Termo de Referência. O Certificado Oeko-tex Standard 100 referente ao forro do calçado; e as fichas técnicas referentes aos materiais usados nos itens “CABEDAL”, “CANO” e “FORRAÇÃO”, que comprovem as características exigidas. Declarações ORIGINAIS dos Laboratórios emissores dos relatórios técnicos que atestem a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável pelo laboratório.

Os detalhes de normas e especificações exigidas encontram-se na descrição de cada item.

Esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de Laudo Técnico emitido por instituição acreditada pelo INMETRO.

21.2.2. Os documentos solicitados no item 21.2.1. deverão ser entregues em via original ou cópia, juntamente com as amostras item 21.1.1.

21.2.4. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

corrente.

21.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1. acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Curitiba, 21 de Julho de 2025.

Jozemar de Souza
Agente de Planejamento
Matrícula: 139496
DTGM4G

Carlos Celso dos Santos Júnior
Superintendente
SMDTGM



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

ANEXO IA- DESCRITIVO TÉCNICO

BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabelas abaixo e demais exigências técnicas neste descritivo. Para enquadramento, é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

1.1 BOTA TÁTICA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL.

Descrição técnica: bota tática impermeável e respirável empregada em missões de segurança pública e/ou defesa civil, Modelo do calçado: Desenho Tipo B - botina segundo NBR ISO 20344 considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm, na seguinte conformidade:

1.1.1. número 34: 140 mm;

1.1.2. número 40: 150 mm;

1.1.3. número 44: 160 mm.

1.2. CABEDAL:

Confeccionado em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² (±10%) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm (±0,05 mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano;

1.3. COLARINHO:

Revestidos por tecido plano em ligamento tela, 100 % poliamida, gramatura 210 g/m² e resistente à abrasão. Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido de células abertas, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato). Colarinho Interno em tecido;

1.4. CANO:

Revestidos em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² (±10%) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm (±0,05 mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano. Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido de células abertas, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.5. LÍNGUA:

Sistema fole inteiraça, revestidos por tecido plano em ligamento tela, 100 % poliamida, gramatura 210 g/m² e resistente à abrasão. Fechamento até altura de 12cm (ref. número 40 BR). Deverá conter na parte externa da língua uma etiqueta emborrachada com Brasão da Guarda Municipal de Curitiba em escala colorida.

1.6. FORRAÇÃO:

Forro 100% impermeável e respirável composto por 2 camadas, sendo a primeira camada tecido em poliéster e poliamida, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável. Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas por fita de 0,20mm de espessura (tolerância de +/- 0,05mm) e 22mm de largura (tolerância de +/- 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para a selagem de membranas respiráveis de radical Éster ou Poliéster. Ser 100% impermeável e respirável até a altura de 12cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira. O forro deve, necessariamente, cumprir a norma Oeko-tex Standart 100.

1.7. FECHAMENTO:

Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiam e permitam ajuste com facilidade, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em poliamida fixados através de rebites.

1.8. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE

Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2mm (+/- 0,2mm) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

1.9. COSTURAS:

As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

1.10. AVESSO SUADOR:

Caso haja, deve ser composto em microfibra costurada ao forro.

1.11. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:

Palmilha à prova de perfuração com região posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com a área anterior à linha de flexão construída em manta têxtil antiperfuro (ver figura 1, região 1). A palmilha de montagem não poderá ser removida sem danificar o calçado, segundo norma ABNT NBR ISO 20345/15 item 6.2.1.2. A palmilha quando ensaiada segundo a norma ABNT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

NBR ISO 20344:2015 item 5.8.3 deve apresentar enquadramento SIM. A força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N segundo a norma EN 12568/10 – item 7.4. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas de montagem que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro, recouro, ou ainda, palmilhas feitas apenas com mantas têxteis pois, essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira (CC). A parte posterior rígida justifica-se, ainda, pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos em que há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.

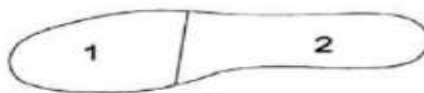


Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro

Região 1 – Manta têxtil anti perfuro

flexível. Região 2 – Composto polímero

injetado.

1.12. PALMILHA INTERNA:

Removível, composta de poliuretano recoberta com tecido tipo malha na parte superior;

Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.12.

O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo a norma ABNT ISO 20344, item 6.12.

A palmilha deve permear água até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo a norma ABNT NBR ISO 20344, item 7.2.

Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

1.13. SOLADO:

Unissola composta em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas.

Requisitos do solado que deverão ser comprovados por relatório técnico original COM FOTO emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para a realização desses ensaios. Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura mínima do ressalto de 4,5 mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

item 8.1.2. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 13 graus Celsius segundo norma ABNT NRB ISO 20344 item 5.12. Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m e densidade maior que 1,000 g/cm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 80 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO4649. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 6 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13. A resistência à flexão deve apresentar aumento da incisão de no máximo de 4 mm após 30.000 flexões, quando ensaiada segundo ABNT NBR ISO 20344, item 8.4. O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 12% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6.

1.14. SISTEMA DE MONTAGEM:

Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 4N/mm quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344, item 5.2.

1.15. MASSA DO COTURNO:

Deve ser igual ou inferior a 580g o pé número 40, sendo admitida uma variação de até 10%, para mais ou para menos. Não será aceito diferença superior a 7% com relação à massa do pé direito do mesmo par.

1.16. IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO:

Toda bota deverá ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americana e europeia, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

1.17. EMBALAGEM:

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado, ano de fabricação, dados do fabricante, manual de uso e conservação e certificado de garantia.

1.18. CATÁLOGO:

A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de bota o respectivo catálogo e/ou manual da bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos e prolongar sua vida útil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.19. DESENHO DE REFERENCIA:



1.20. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

1.20.1. Calçado:

Descrição: Calçado ocupacional, com sobrebiqueira polimérica, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em manta e polímero antiperfuro, forrado com membrana impermeável e respirável, fechamento através de atacadores, com palmilha interna anti impactos, sola a base de borracha com resistência ao escorregamento SRC, resistência à corte, à penetração e calor. Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Altura do cabedal	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 6.2	número 34: 140 mm (+- 10mm) número 40: 150 mm (+- 10mm) número 44: 160 mm (+- 10mm)
Fechamento da região do salto	ABNT NBR ISO 20347/15 – item 5.2.3)	A área do salto deve estar fechada.
Construção	ABNT NBR ISO 20347/15 – item 5.3.1.1)	Quando presente, a palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado.
Resistência da união cabedal/solado	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.2)	Mínimo: 4,0 N/mm
Características ergonômicas específicas	(ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.1)	Todas as respostas do questionário apresentado aos usuários dos calçados devem ser positivas.
Espessura da cobertura resistente ao desgaste	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.3.2.1	Mínimo 1,5 mm



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.20.2. Cabedal:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao corte	EN 388/03	Índice: Mínimo 5,0
Cabedal com resistência à penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – Item 6.13	Penetração: Máximo 0,02 g Absorção: Máximo 5 %
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 115 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 1,8 mg/(cm².h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 15 mg/cm²

1.20.3. Colarinho do cano e lingueta:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 75N
Resistencia à abrasão	ABNT NBR ISO 20344 6.12	Sem furos a seco ou úmido

1.20.4. Forrações:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Permeabilidade do vapor da água	ABNT NBR ISO 20344, item 6.6	Mín 3,0 mg/(cm²*h)
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 30 N
Resistencia à abrasão	ABNT NBR ISO 20344 6.12	Sem furos a seco ou úmido
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344, item 6.8	Mín. 25,0 mg/cm²



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.20.5. Solado:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Determinação da conformidade da área com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 30%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.2	Mínimo 4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.2	Mínimo 4,5mm
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 80 mm ³
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 4,0mm após 30.000 flexões
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344-item 5.2	Mínimo 4N/mm
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,40 Condição B – Plano: Mín.0,40
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,15 Condição D – Plano: Mín.0,18
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 13°C
Isolamento ao frio do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	A queda da temperatura não deverá ser maior que 6 °C



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 25J
Solado com resistência ao calor por contato	ABNT NBR ISSO 20344/15 – item 8.7)	Não deve derreter nem desenvolver quaisquer rachaduras
Solado com resistência ao óleo combustível	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 8.6)	Máximo 12 %

1.20.6. Palmilha de montagem:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Determinação da espessura	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.1	Mínimo: 4,0 mm
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Mínimo: 130 mg/cm ²
Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Mínimo: 100%
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.3	Dano não maior que o padrão de referência.
Construção	ABNT NBR ISO 20345/15 – Item 6.2.1.2	A palmilha antiperfuro não pode ser removida sem danificar o calçado.
Resistência à penetração	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.8.3	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Resistência à penetração após tratamento	EN 12568/10 – item 7.4	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Flexões	BS EN 12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.20.7. Palmilha interna:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 6.12	Seco – 25600 ciclos: Sem furos Úmido – 12800 ciclos: Sem furos
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Deve permear água em até 60 segundos.

1.20.8. Conforto:

O calçado deve, necessariamente, atender às Normas de Conforto editadas pela ABNT, aprovados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL OU CÓPIA, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo.	Confortável.
ABNT NBR 14836/14	Pico de pressão na região dos metatarsos.	Confortável
ABNT NBR 14837/17	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/16	Índice de amortecimento.	Confortável
ABNT NBR 14839/15	Índice de pronação do calçado	Confortável
ABNT NBR 14840/15	Percepção de calce.	Confortável
ABNT NBR 14840/15	Marcas e Lesões.	Confortável

1.21. Laudos Complementares:

1.21.1. Para o calçado completo:

O calçado deve, necessariamente, atender às seguintes normas editadas pela ABNT, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL OU CÓPIA, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática	BS EN 20811/92 ou ABNT NBR 15838	Não ocorrer penetração de Água antes de 15.000 ciclos.
--	----------------------------------	--



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.21.2. Atacadores:

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL OU CÓPIA, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Determinação da força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores	SATRA TM 94/18	Mín. 690 N
Abrasão	SATRA TM 154/92	11.000 mil Fricções sem danos ou leve desgaste.
Teste de deslizamento do nó	SATRA TM 195	Força de deslizamento do nó: Mínimo: 12 N Força de abertura do nó: Mínimo: 35 N
Espessura	ABNT NBR ISO 14098	Mín. 3,5mm e no Max.4,5mm

1.21.3. Microfibras:

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório Técnico ORIGINAL OU CÓPIA, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20	49% Poliuretano 51% Poliamida	+/-5%
Espessura	NBR 14099	1,90mm	±0,05mm
Gramatura	NBR14554	740 g/m²	±10% g/m²
Resistência a Tração	NBR 14552	DL ≥ 20 N/mm / DT ≥ 20 N/mm	Mínimo
Alongamento	NBR 14552	DL ≥ 50% / DT ≥ 90%	Mínimo
Resistência a Flexão Bally	NBR 14365	≥ 150.000 ciclos	Mínimo
Resistência a Abrasão Martindale	NBR 15496	Úmido ≥ 25.500 revoluções Seco ≥ 51.000 revoluções	Mínimo
Resistência à fricção com tecido - Seco (Escala de cinza ISO	NBR 1437	Desbotamento: Grau ≥ 4 Manchamento: Grau ≥ 4	Mínimo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

105- A03) - 150 ciclos			
Resistência à fricção com tecido - Úmido (Escala de cinza ISO 105- A03) – 50 ciclo	NBR 1437	Desbotamento: Grau ≥ 4 Manchamento: Grau ≥ 4	Mínimo
Solidez à luz - (Resistência a Amarelamento - Escala de cinza ISO 105-A03)	NBR 14392	Grau ≥ 4	Mínimo

1.21.4. Etiqueta Emborrachada

As etiquetas emborrachadas, devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Migração de elementos	ABNT NBR 300-3	Antimônio (Sb) < 60mg/kg Arsênio (As) < 25mg/kg Bário (Ba) < 1000mg/kg Cádmio (Cd) < 75mg/kg Cromo (Cr) < 60mg/kg Chumbo (Pb) < 90mg/kg Mercúrio (Hg) < 60mg/kg Selênio (Se) < 500mg/kg	Máximo
Ftalatos - Determinação de plastificantes por cromatografia gasosa Método B	ABNT NBR 16040	Ftalatos de discutia (DBP) < 0,1% Ftalato de butilbenzila (BBP) < 0,1% Ftalato de di(2-etil-hexila) (DEHP) < 0,1% Ftalato de di-n-octila (DNOP) < 0,1% di-isononila (DINP) < 0,1% di-isodecila (DIDP) < 0,1%	Máximo
Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por microondas	NBR 16498	Cadmio (Cd) < 0,1mg/kg Chumbo (Pb) < 0,2mg/kg	Máximo
		Alteração - escala azul => 5	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02	Alteração - escala cinza => 4 Número de horas => 40h Dosagem de energia => 5000kJ/m ²	Mínimo
-----------------------------	-----------------	--	--------

2. SOBRE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; WRU; SRC; E; HRO; HI; CI e FO e o Relatório Técnico de EPI referente à bota ofertada (original ou cópia, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO) encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do CAEPI. O CERTIFICADO DEVE ESTAR VÁLIDO; Os Relatórios Técnicos originais ou cópias COM FOTO legível, emitidos pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para realização desses relatórios técnicos, que comprovem as especificações descritas nos itens “ ATACADORES”, “CONFORTO”, MICROFIBRA e “PARA O CALÇADO COMPLETO”; O Certificado Oeko-tex Standart 100 referente ao tecido usado na forração do calçado; As fichas técnicas referentes aos materiais usados nos itens “CABEDAL”, “COLARINHO”, “CANO”, “LÍNGUA” e “FORRAÇÃO”, que comprovem as características exigidas. Declarações ORIGINAIS dos Laboratórios emissores dos relatórios técnicos que atestem a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável pelo laboratório.

COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL CANO LONGO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

1.1. BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO

1.1.1. Descrição técnica: Bota tática impermeável e respirável para emprego policial ou militar, bota meio cano (tipo “C” – até o joelho) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm, na seguinte conformidade:

1.1.1.1. número 34: 220 mm;

1.1.1.2. número 40: 234 mm; e

1.1.1.3. número 44: 260 mm.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.2. CABEDAL: Confeccionado em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² ($\pm 10\%$) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm ($\pm 0,05$ mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano;

1.3. COLARINHO: Colarinho externo em material sintético na cor preta. Com enchimento em espuma de poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato). Colarinho Interno em tecido.

1.4. CANO: Revestidos em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² ($\pm 10\%$) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm ($\pm 0,05$ mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano. Com enchimento em espuma de poliuretano expandido, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato).

1.5. LÍNGUA: Em material sintético, com fechamento lateral (tipo fole) até a altura mínima de 13cm; com enchimento opcional em espuma de poliuretano expandido. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato). Deverá conter na parte externa da língua uma etiqueta emborrachada com Brasão da Guarda Municipal de Curitiba em escala colorida.

1.6. FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável, composto por camadas, sendo a camada de face, a que encosta na meia do usuário, em Tecido de malha circular (por trama) dupla frontura composta por 86% poliéster e 14% poliamida, gramatura 320 g/m², resistente à abrasão e ao enovelamento com propriedades hidrofílicas para absorver e dispersar rapidamente o suor e o vapor da umidade; e camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável. O fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,1 e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm); Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Não serão aceitos forros que apresentem camada de espuma ou não tecido entre a camada de face e a membrana; O forro deve ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira. O forro deve, necessariamente, cumprir a norma Oeko-tex Standart 100.

1.7. FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiam e permitem ajuste com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

facilidade, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada. Com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

1.8. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressalto internos e espessura mínima de 2 mm (+/- 0,2).

1.9. COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida.

1.10. AVESSO SUADOR: Caso haja, deve ser composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro.

1.11. SOBREBIQUEIRA: Deve ser constituída em borracha vulcanizada, colada diretamente à gáspea. Serão desclassificados os calçados que possuam sobrebiqueiras costuradas à gáspea e/ou construídas em outros materiais que não borracha.

1.12. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração com região posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com a área anterior à linha de flexão construída em manta têxtil antiperfuro (ver figura 1, região 1). A palmilha de montagem não poderá ser removida sem danificar o calçado, segundo norma ABNT NBR ISO 20345/15 item 6.2.1.2. A palmilha quando ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2015 item 5.8.3 deve apresentar enquadramento SIM. A força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustível não pode ser inferior a 1100 N segundo a norma EN 12568/10 – item 7.4. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas de montagem que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro, recouro, ou ainda, palmilhas feitas apenas com mantas têxteis pois, essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária para parte dianteira. A parte posterior rígida justifica-se, ainda, pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos em que há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

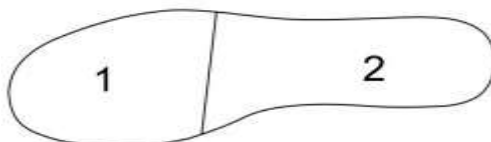


Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro

Região 1 – Manta têxtil anti perfuro flexível.

Região 2 – Composto polímero injetado.

1.13. PALMILHA INTERNA: Removível, composta poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta na parte superior. Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.; O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12. A absorção de água da palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2. Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

1.14. SOLADO: Unisola composta de borracha com resistência a altas temperaturas, densidade mínima de 0,9 segundo a norma ISO 34-1. Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344-item 8.1. Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 145 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649. O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 5 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 11 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.12. A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.4. O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 10% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6.

1.15. SISTEMA DE MONTAGEM: A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência ; A resistência de união cabedal/solado deve apresentar resultado de no mínimo 4N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 5.2. O número mínimo de pés ensaiados devem ser de 6 (seis) pés de calçados

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.16. A MASSA DO COTURNO: Deve ser igual ou inferior a 720g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito.

1.17. IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americana e europeia, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

1.18. EMBALAGEM: Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante. Manual e certificado de garantia.

1.19. CATÁLOGO: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

1.20. DESENHO PARA REFERÊNCIA:





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.21. PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

1.21.1. Calçado:

Descrição: Calçado ocupacional, com sobrebiqueira polimérica, biqueira termoplástica, palmilha de montagem em manta e polímero antiperfuro, forrado com membrana impermeável e respirável, fechamento através de atacadores, com palmilha interna anti impactos, sola a base de borracha com resistência ao escorregamento SRC, resistência à corte, à penetração e calor. Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Altura do cabedal	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 6.2	número 34: 220 mm (+- 10mm) número 40: 234 mm (+- 10mm) número 44: 260 mm (+- 10mm)
Fechamento da região do salto	ABNT NBR ISO 20347/15 – item 5.2.3)	A área do salto deve estar fechada.
Construção	ABNT NBR ISO 20347/15 – item 5.3.1.1)	Quando presente, a palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado.
Resistência da união cabedal/solado	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.2)	Mínimo: 4,0 N/mm
Características ergonômicas específicas	(ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.1)	Todas as respostas do questionário apresentado aos usuários dos calçados devem ser positivas.
Espessura da cobertura resistente ao desgaste	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.3.2.1	Mínimo 1,5 mm

1.21.2. Cabedal (montado):

Construído em microfibras compostas por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² (±10%) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm (±0,05 mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano. Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao corte	EN 388/03	Índice: Mínimo 5,0
Cabedal com resistência à penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – Item 6.13	Penetração: Máximo 0,02 g Absorção: Máximo 5 %
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 115 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 1,8 mg/(cm².h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 15 mg/cm²

1.21.3. Forro da Gáspea/ Forro Lateral / Forro traseiro:

Deverá atender aos seguintes requisitos, provados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI ORIGINAL OU CÓPIA**, COM FOTO, emitido pelo IBTEC ou outra entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 30 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 3,0 mg/(cm².h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 25 mg/cm²
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344-item 6.12	Seco – 51200 ciclos: Sem furos Úmido – 25600 ciclos: Sem furos

1.21.4. Colarinho externo/ Lingueta:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 25 N



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344-item 6.12	Seco – 51200 ciclos: sem furos Úmido – 25600 ciclos: sem furos
-----------------------	------------------------------	---

1.21.5. Solado:

Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Determinação da conformidade da área com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 30%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.2	Mínimo 4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.2	Mínimo 4,5mm
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 8 kN/m
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 145 mm ³
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344-item 5.2	Mínimo 4N/mm
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,50 Condição B – Plano: Mín.0,50
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,17 Condição D – Plano:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

		Mín.0,18
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 11°C
Isolamento ao frio do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	A queda da temperatura não deverá ser maior que 5 °C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 24J
Solado com resistência ao calor por contato	ABNT NBR ISSO 20344/15 – item 8.7)	Não deve derreter nem desenvolver quaisquer rachaduras
Solado com resistência ao óleo combustível	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 8.6)	Máximo 10 %

1.21.6. Palmilha de montagem:

À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro. Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Determinação da espessura	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.1	Mínimo: 4,0 mm
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Mínimo: 210 mg/cm ²
Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Mínimo: 100%
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344/15 –item 7.3	Dano não maior que o padrão de referência.
Construção	ABNT NBR ISO 20345/15 – Item 6.2.1.2	A palmilha antiperfuro não pode ser removida sem danificar o calçado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Resistência à penetração	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.8.3	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Resistência à penetração após tratamento	EN 12568/10 – item 7.4	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Flexões	BS EN 12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo.

1.21.7. Palmilha interna:

Em poliuretano. Deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio de **RELATÓRIO TÉCNICO DE EPI**, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 6.12	Seco – 25600 ciclos: Sem furos Úmido – 12800 ciclos: Sem furos
Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 7.2	Deve permear água em até 60 segundos.

1.21.8. Conforto:

O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado, editadas pela ABNT, comprovado por meio de **RELATÓRIO DE BIOMECÂNICA original ou cópia**, com foto legível, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, válido por um ano, com os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento.	Confortável



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável

1.21.9. Laudos Complementares:

1.21.9.1. Para o Calçado Completo:

O Calçado deve, necessariamente, atender satisfatoriamente os seguintes requisitos comprovados por meio da apresentação de **Relatório técnico ORIGINAL ou cópia**, com foto legível, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão hidrostática	BS EN 20811/92 ou ABNT NBR 15838	Não ocorrer penetração de Água antes de 15.000 ciclos.
Resistência à passagem elétrica	NBR 12576/92	Máximo 0,5 mA (conforme requisito ABNT NBR ISO 20347)

1.21.9.2. Atacadores:

Confeccionado em poliamida e/ou poliéster, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada. Deverá atender seguintes requisitos comprovados por meio da apresentação de **Relatório técnico ORIGINAL ou cópia**, com foto legível, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Determinação da força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores	SATRA TM 94/18	Mín. 690 N
Abrasão	SATRA TM 154/92	11.000 mil Fricções sem danos ou leve desgaste.
Teste de deslizamento do nó	SATRA TM 195	Força de deslizamento do nó: Mínimo: 12 N Força de abertura do nó: Mínimo: 35 N
Espessura	ABNT NBR ISO 14098	Mín. 3,5mm e Max.4,5mm



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

1.21.9.3. Microfibras:

Deverá atender seguintes requisitos comprovados por meio da apresentação de **Relatório técnico** ORIGINAL ou cópia, com foto legível, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20	49% Poliuretano 51% Poliamida	+/-5%
Espessura	NBR 14099	1,90mm	±0,05mm
Gramatura	NBR14554	740 g/m²	±10% g/m²
Resistência a Tração	NBR 14552	DL ≥ 20 N/mm / DT ≥ 20 N/mm	Mínimo
Alongamento	NBR 14552	DL ≥ 50% / DT ≥ 90%	Mínimo
Resistência a Flexão Bally	NBR 14365	≥ 150.000 ciclos	Mínimo
Resistência a Abrasão Martindale	NBR 15496	Úmido ≥ 25.500 revoluções Seco ≥ 51.000 revoluções	Mínimo
Resistência à fricção com tecido - Seco (Escala de cinza ISO 105- A03) - 150 ciclos	NBR 1437	Desbotamento: Grau ≥ 4 Manchamento: Grau ≥ 4	Mínimo
Resistência à fricção com tecido - Úmido (Escala de cinza ISO 105- A03) – 50 ciclo	NBR 1437	Desbotamento: Grau ≥ 4 Manchamento: Grau ≥ 4	Mínimo
Solidez à luz - (Resistência a Amarelamento - Escala de cinza ISO 105-A03)	NBR 14392	Grau ≥ 4	Mínimo

1.21.9.4. Etiqueta Emborrachada

As etiquetas emborrachadas, devem possuir as seguintes características técnicas, a saber:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

PARÂMETROS	NORMAS	VALOR	TOLERÂNCIA
Migração de elementos	ABNT NBR 300-3	Antimônio (Sb) < 60mg/kg Arsênio (As) < 25mg/kg Bário (Ba) < 1000mg/kg Cádmio (Cd) < 75mg/kg Cromo (Cr) < 60mg/kg Chumbo (Pb) < 90mg/kg Mercúrio (Hg) < 60mg/kg Selênio (Se) < 500mg/kg	Máximo
Ftalatos - Determinação de plastificantes por cromatografia gasosa Método B	ABNT NBR 16040	Ftalatos de discutia (DBP) < 0,1% Ftalato de butilbenzila (BBP) < 0,1% Ftalato de di(2-etil-hexila) (DEHP) < 0,1% Ftalato de di-n-octila (DNOP) < 0,1% Ftalato de di-isononila (DINP) < 0,1% Ftalato de di-isodecila (DIDP) < 0,1%	Máximo
Determinação de metais pesados por digestão ácida assistida por microondas	NBR 16498	Cádmio (Cd) < 0,1mg/kg Chumbo (Pb) < 0,2mg/kg	Máximo
Solidez da cor à luz	NBR ISO 105-B02	Alteração - escala azul => 5 Alteração - escala cinza => 4 Número de horas => 40h Dosagem de energia => 5000kJ/m ²	Mínimo

2. SOBRE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; HRO; WRU; E; HI; CI; FO; SRC, o Certificado de Aprovação deve estar válido. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI referente à bota ofertada, original(s) ou cópia(s), COM FOTO LEGÍVEL, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, encaminhado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) para obtenção do respectivo CA do calçado ofertado. Os Relatórios Técnicos originais ou cópias, COM FOTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para realização desses relatórios técnicos, que comprovem as demais especificações contidas neste Termo de Referência. O Certificado Oeko-tex Standard 100 referente ao forro do calçado; e as fichas técnicas referentes aos materiais usados nos itens “CABEDAL”, “CANO” e “FORRAÇÃO”, que comprovem as características exigidas. Declarações ORIGINAIS dos Laboratórios emissores dos relatórios técnicos que atestem a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável pelo laboratório.

SAPATO SOCIAL MASCULINO

CARACTERÍSTICA GERAL:

Sapato social design clássico na cor preta, modelo de amarrar.

DESCRIÇÃO:

Couro Cabedal - Couro Hidrofugado, com acabamento liso, tipo confort (couro macio, flexível), com espessura variando entre 1,4 a 1,6 mm, isento de defeitos, hidrofugado, isento de cromo VI, cor preta, com alto brilho, forração interna em couro tipo napa semi-acabada, solado em borracha gel, colado e blaqueado, antiderrapante, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc..

O solado será fixado ao cabedal pelo sistema de vulcanização a frio, deverá ser blaqueado na região da planta e salto. Costura de pesponto duplo na gaspea (parte frontal do sapato).

CALCANHEIRA:

Com contraforte em couro aglomerado.

COURO DO CABEDAL:

Couro caprino mestiço, tipo pelica, com espessura variando entre 08 a 10mm, de grande maciez, na cor preta, com alto brilho.

GÁSPEA:

Em duas peças, gáspea e lingüeta, com biqueira fingida, aberta com 10 furos para passagem do atacador, forrada em não tecido na cor preta.

LINGÜETA:

Confeccionada em Couro Hidrofugado liso, tipo confort (couro macio, flexível), com espessura variando entre 1,5 a 1,7 mm, na cor preta, com alto brilho. A parte forração da lingüeta em couro tipo napa acabada na cor café, bege ou preto, com espessura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

variando entre 1,5 a 1,7 mm devendo ser fixado (colado) na entretela flanelada que compõem a biqueira e a forração lateral e frontal.

PALMILHA DE MONTAGEM:

Composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5mm. A palmilha de montagem em bidim, deverá ser reforçada, na área do salto e enfranque, com material de fibra celulose rígida, e entre a palmilha de bidim e a fibra celulose, será fixada uma alma de aço (esquino), evitando que o calçado deforme com o uso diário.

SOB-PALMILHA (PALMILHA DE CONFORTO):

Confeccionada em látex biolátex, dublado em couro napa vacun, o mesmo usado na forração do cabedal.

AVIAMENTOS:

De primeira qualidade, sendo costuras em fio de nylon fio 60 com 03 a 04 pontos por centímetro, sendo na cor preta

SOLADO:

Solado de borracha gel na cor preta, composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip-antiderrapante, possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aguaplanagem, desenhos com formatos antiderrapantes, características físico e químico distintas, sendo a que serão observadas a dureza, flexão, densidade e abrasão, conforme laudo a ser apresentado, devesse também atender a norma de escorregamento ISO 13287:2006. Internamente no solado na região plantar, posterior ao salto, deve possuir acessório de amortecimento constituído de espuma de poliuretano com densidade 90 com 5mm de espessura, cobrindo toda a extensão plantar do solado, tornando assim o solado com mais conforto durante o caminhar.

BLAQUEAÇÃO:

Blaqueada (entre palmilha cabedal e sola, costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um nº 3 de poliéster e outro nº 3 de nylon, encerado).

FORRO INTERNO:

Forração interna em couro tipo napa vacun (sem pigmentação de corantes) com espessura variando 1,2 a 1,40 mm dublada com espuma de PU de 3mm e tecido em algodão, cobrindo toda parte interna do calçado;

ATACADOR:

Em algodão na cor preta, roliço com orelas (ponteiras) resinadas, resistente a ruptura e deslizamento do nó para um ajuste perfeito, medindo 1,00 mt de comprimento.

RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL:

Mínimo de 500 N



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

EMBALAGEM:

A embalagem coletiva deverá ser acondicionada em caixa de papelão resistente (Kraft), contendo a quantidade e numeração dos calçados nela contidos. Cada par deverá ser embalado em caixa de papelão individualmente:

SAPATO SOCIAL FEMININO

CARACTERISTICA GERAL:

Sapato social feminino, cor preta, com elástico e solado de Poliuretano (PU).

DESCRIÇÃO:

Sapato Social, confeccionado em couro hidrofugado, com acabamento liso, tipo confort (couro macio, flexível) de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.,

BIQUEIRA: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster (Bidim), em um dos lados.

CALCANHEIRA: Com contraforte em couro Vacuum natural.

GÁSPEA: Em duas peças, gáspea e lingueta, com biqueira fingida, forrada em couro Vacuum natural.

LINGÜETA: Costura a gáspea com dupla costura, do mesmo material do cabedal.

PALMILHA DE MONTAGEM: Composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do calçado com a função de estrutura-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5mm. Deverá ser reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o calçado não deforme com o uso.

CANO: Confeccionado em duas peças, fechadas internamente, na parte traseira em zig-zag e taloneira externa em peça única, até a altura do cano, fixado com costura. Na parte traseira, formada de couro Vacuum natural vestuário, igual à da gáspea. Elástico de poliéster com fios duplos encapados.

AVIAMENTOS: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverá ser feita com linha 40, e as demais com linhas 60, ambas de nylon.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

SOLADO: Em PU anti-stress, em formas de unisola (sola e salto em peça única), com alta resistência à abrasão.

EMBALAGEM

A embalagem coletiva deverá ser acondicionada em caixa de papelão resistente (Kraft), contendo a quantidade e numeração dos calçados nela contidos. Cada par deverá ser embalado em caixa de papelão individualmente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SMDT.

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT, sito à Avenida Senador Souza Naves nº 312 – bairro Alto da Rua XV – nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, registra-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SMDT cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE”, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de

Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal De Defesa Social e Trânsito a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item XXX -

Marca: XXXX

Modelo: XXXX

Valor unitário: R\$ XXXX

Quantidade Estimada: XXXXX

Valor total estimado: R\$ XXXX

Item XXX -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

Marca: XXXX

Modelo: XXXX

Valor unitário: R\$ XXXX

Quantidade Estimada: XXXXX

Valor total estimado: R\$ XXXX

(...)

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº XXXX/2024 – SMDT e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO - SMDT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

CONTRATADA

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SMDT.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE”, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO”

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

A(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo concordou(ram) em registrar seu(s) item(ns), com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor, para Formação do Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XX
EMPRESA – XX

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XX
EMPRESA – XX

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, [Nome do Representante Legal], [Cargo] da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins de direito, que a empresa [Nome da Empresa] cumpre todas as exigências previstas nas Leis que regem os processos de licitação no Brasil quanto à reserva de cargos para:

- 1. Pessoas Portadoras de Deficiência (PcD):** Em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, asseguramos que um percentual de nossos cargos está reservado para pessoas portadoras de deficiência.
- 2. Reabilitados da Previdência Social:** De acordo com as normas da Previdência Social, garantimos a reserva de vagas para empregados reabilitados.
- 3. Menor Aprendiz:** Conforme a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), reservamos vagas para menores aprendizes, oferecendo oportunidade de formação profissional.

Esta declaração é verdadeira e emitida sob as penas da lei, para cumprimento das exigências de participação em processos licitatórios e atendimento às normas de inclusão e responsabilidade social.

Curitiba, [Data].



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025 SMDT

[Assinatura] [Nome do Representante Legal] [Cargo] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/23 e suas atualizações, assim como outras normativas legais.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)